

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 Processo SEF 2232/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede no Centro Administrativo do Governo, sito na Rodovia SC 401, km 5, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, objetivando selecionar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com cobertura total de peças para atender necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, autorizado pelo Processo SEF 2232/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-Lic).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Envio de proposta: a partir das 14 horas do dia 18/03/2022.
- 1.6 Abertura da sessão: a partir das 13h:30 do dia 30/03/2022.
- 1.7 Início da disputa: a partir das 14 horas do dia 30/03/2022.
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

#### 1.9 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas do Equipamento e Condições para Execução dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Eletrônica;

Anexo III – Informações da Empresa Vencedora para Contratação;

Anexo IV – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção.

Anexo V – Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo VI – Atestado de Vistoria;

Anexo VII – Declaração – Não realização de vistoria;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

## 2 – DA LICITAÇÃO

#### 2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com cobertura total de peças, sem ônus para a contratante (grupo-classe 0420), exceto peças estruturais ou de grande porte, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** e demais condições constantes deste edital.

SEF\_2232/2022 Página 1 de 28 PE\_0018\_2022



#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Esta licitação é de participação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.3 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.2.7 Empresas constituídas sobre natureza jurídica diversa de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 3.4 A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (email) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Fazenda até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento/serviço ou ata de registro de preços;
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, e-Lic;
- 3.5 O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Fazenda.

#### 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao homologado.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de

SEF\_2232/2022 Página 2 de 28 PE\_0018\_2022

preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente iustificada.

- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

#### 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://e-lic.sc.gov.br/</a>, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.4 A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.
- 6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 6.7 É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

#### 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

SEF\_2232/2022 Página 3 de 28 PE\_0018\_2022

- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PRECOS

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

## 8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter o preço unitário para cada item, expresso em reais, no campo "valor da proposta";

- 8.5.1 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail).
- 8.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (email).
- 8.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento e instalação do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.8 Após encerramento da sessão, **quando houver cotação de proposta por lote**, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do Contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

#### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- $9.\overline{5}.1$  Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

SEF\_2232/2022 Página 4 de 28 PE\_0018\_2022

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Contratada para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Contratada que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Encerrada a etapa de lances:
- 9.10.1 Fica a licitante melhor classificada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT":
- 9.10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- 9.10.1.1.1 Os documentos solicitados no subitem 9.10.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente enviados pelo endereço cpl@sef.sc.gov.br.
- 9.10.2 O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:
- 9.10.2.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- 9.10.2.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- 9.10.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante por falta de condição de participação.
- 9.11 Após encerramento da sessão, **quando houver cotação de proposta por lote**, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do Contrato, nota de empenho e do documento fiscal.
- 9.12 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.13 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEF\_2232/2022 Página 5 de 28 PE\_0018\_2022



#### 10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.2 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos.
- 10.1.2.1 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "CHAT", em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 10.1.2.2 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

#### 10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

- 10.2.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.2.1.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.2.1.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.3 Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

# 10.5 — Além dos documentos solicitados no subitem 10.1, a empresa primeira classificada deverá apresentar ainda:

- **10.5.1** Registro ou inscrição da licitante na entidade competente, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação, vigente na data do certame licitatório;
- 10.5.2 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou vem prestando serviços de manutenções preventiva e corretiva em elevador, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou documento equivalente.
- 10.5.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:
- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

SEF\_2232/2022 Página 6 de 28 PE\_0018\_2022

- 10.5.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.
- 10.5.2.2 Declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 10.632, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, e conforme modelo do Anexo V, deste edital.
- 10.5.2.3 A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.
- 10.5.2.3.1 A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo VII, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.
- 10.5.2.3.2 A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo VI.
- 10.5.2.3.2.1 A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.
- 10.5.2.3.2.1.1 As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão.
- 10.5.2.3.1.2 Endereços e contatos para agendamento de vistoria constam do Anexo I;
- 10.5.2.3.2.2 Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento.
- 10.7 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.8 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.
- 10.9 Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 10.10 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo III, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.

#### 11 – JULGAMENTO

- 11.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o "MENOR PREÇO POR LOTE".
- 11.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 11.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 11.4 No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 11.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### 12 – DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
- 12.1.1 Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.
- 12.1.2 Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

SEF\_2232/2022 Página 7 de 28 PE\_0018\_2022

- 12.1.2.1 Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail <u>cpl@sef.sc.gov.br</u>, desde que devidamente assinado.
- 12.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 12.3 − O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.
- 12.3.1 As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

#### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.1.2 Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 13.3.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração da contratação será formalizada mediante a expedição de Contrato, conforme minutas constantes nos **Anexo VIII** deste Edital.

#### 14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço:

- 14.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço.
- 14.2.1.1 A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.
- 14.2.1.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo contratante.
- 14.2.1.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
- 14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 14.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em

SEF\_2232/2022 Página 8 de 28 PE\_0018\_2022

condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

#### 14.2.4 - Da Proteção de Dados

14.2.4.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores se submetem ao cumprimento das regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### 14.2.5 – Da Reserva de Vagas

- 14.2.5.1 Para jovens aprendizes
- 14.2.5.1.1 A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes, em atendimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937, de 04 de maio de 2020.

#### 14.3 – A licitante vencedora deverá apresentar:

- 14.3.1 Declaração de que:
- I têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados:
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- b) Caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- 14.3.2 Será exigida da licitante vencedora a apresentação, ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.3.2.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 14.3.2.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela contratante à contratada.
- 14.3.2.3 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato;
- 14.3.2.4 No caso de readequação do valor Contrato em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 14.3.2.5 a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação por parte da CONTRATADA, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 14.3.2.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.3.2.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.3.2.8 Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

SEF\_2232/2022 Página 9 de 28 PE\_0018\_2022

b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 14.3.2.3; ou c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 14.3.2.3.

#### 14.4 – Das Obrigações das Partes

- 14.1 Da Contratada:
- 14.1.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada na licitação;
- 14.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da execução dos serviços;
- 14.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, como equipamentos necessários à execução dos trabalhos, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Contratante;
- 14.1.4. Emitir mensalmente relatório técnico dos serviços realizados, devendo enviá-lo à fiscalização do Contratante, vinculando este ao pagamento mensal contratado;
- 14.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências após o término dos trabalhos;
- 14.1.7. Participar de reuniões na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sempre que convocada, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 14.1.8. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou, por algum motivo, permaneçam no local da sede do Contratante;
- 14.1.9. Utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado na prestação dos serviços;
- 14.1.10. Instruir, quando necessário, os servidores do Contratante quanto à operação das máquinas e equipamentos, com vistas a obter melhor produtividade, durante a vigência do Contrato.
- 14.1.11. Conservar todas as placas de sinalização e orientação existentes aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando (quando for o caso);
- 14.1.12. Sinalizar ou isolar, convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendados pela legislação vigente;
- 14.1.13. Emitir ART/RRT ou documento equivalente referente ao serviço contratado;
- 14.1.14. Substituir peças, equipamentos ou acessórios num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, visando a normalização do sistema;
- 14.1.15. Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da Contratante relativa ao contrato;
- 14.1.16. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.1.17. Não transferir a outrem os serviços, objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

#### 14.4.2 - Do Contratante:

- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo cumprir as cláusulas contratuais;
- 14.2.2. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- 14.2.3. Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade que venha acontecer na vigência do contrato, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 14.2.4. Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;
- 14.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### 14.5 – Da execução do Contrato:

- 14.5.1 São partes integrantes do Contrato e/ou Ordem de Serviço a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 14.5.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

SEF\_2232/2022 Página 10 de 28 PE\_0018\_2022

- 14.5.3 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 14.5.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

#### 14.6 – Da rescisão contratual:

- 14.6.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 14.6.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de o Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 14.6.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Contrato e/ou Ordem de Serviço e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

#### 14.7 – Dos direitos da Administração:

14.7.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 14.8 – Do reajuste de preço:

14.8.1 – Será admitido reajuste a cada período de doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

#### 14.9 – Da alteração do Contrato:

- 14.9.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.9.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

#### 14.10 – Da vigência contratual:

14.10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo:

#### 14.11 - Da fiscalização do Contrato:

14.11.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

#### 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da (o):

Unidade Orçamentária/Órgão	Subação	Natureza	Fonte
52001/Secretaria de Estado da Fazenda	6237	33.90.39	0100

#### 16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

#### 16.2 – O pagamento será efetuado:

I – Mediante a apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo constar o CNPJ nº 82.951.310/0001-56, o número da licitação e do contrato, de acordo com o cumprimento das etapas abaixo relacionadas:

SEF\_2232/2022 Página 11 de 28 PE\_0018\_2022



- II Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa.
- III A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- IV Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- V-O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 16.2 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 16.3 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 17 – DAS SANCÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

#### I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

#### II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

#### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

#### IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

- 17.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.
- 17.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa

SEF\_2232/2022 Página 12 de 28 PE\_0018\_2022

ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 17.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 17.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 17.6 – Da inaplicabilidade das sanções:

- 17.6.1 Constituem motivos para inaplicabilidade das sanções contratuais, respeitado o contraditório e a ampla defesa, os seguintes casos:
- 17.6.1.1 Ordem escrita da SEF, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- 17.6.1.2 Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 17.6.2 A Contratada deverá comunicar a SEF a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

#### 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <u>e-lic.sc.gov.br</u>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 18.2 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 18.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/licitacoes, por intermédio do *link* "Acessar Editais" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- 18.2.2 Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.sef.sc.gov.br/">http://www.sef.sc.gov.br/</a>, por intermédio do *link* "SGP-e" informando o nº do processo SEF 2232/2022.
- 18.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 18.6 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 18.7 A Secretaria de Estado da Fazenda SEF poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Fazenda SEF, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- ocorram Caso alterações neste edital. mesmas serão disponibilizadas site as no http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/licitacoes, intermédio link "Acessar por do ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 18.9 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Paulo Eli **Secretário do Estado da Fazenda** (Assinatura digital)

SEF\_2232/2022 Página 13 de 28 PE\_0018\_2022



#### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

# 1. QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO				
Item	Grupo classe	Descrição do Equipamento	Quantidade	Unidade
01	0420	Elevador da marca ATLAS (Comando Omega Excel – 5 paradas), com capacidade para 14 passageiros ou 980kg, portas de pavimento automáticas de abertura lateral.	01	Peça
02	0420	Elevador da marca ATLAS (Comando Omega Excel – 6 paradas), com capacidade para 16 passageiros ou 1120kg, portas de pavimento automáticas de abertura lateral.	01	Peça

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. ELEVADORES

- 2.1.1 Manutenção Preventiva: Objetiva a inspeção periódica e otimização do funcionamento dos elevadores com a substituição de componentes, caso seja necessário, visando à conservação permanente das condições dos equipamentos em níveis desejáveis de higiene e aparência visual, com a consequente preservação do patrimônio, proporcionando segurança aos seus usuários, além de favorecer o bom desempenho das atividades a que se propõe.
- 2.1.2 Manutenção Corretiva: Visa atender com presteza a qualquer chamado do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando componentes elétricos/eletrônicos ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, utilizando peças originais da marca dos elevadores.
- **2**.1.2.1. Manutenção Corretiva Inicial: Nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início da prestação dos serviços, autorizada pelo Contratante, a Contratada deverá enviar Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução da reposição ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados ao Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços.
- 2.1.2.2. O prazo para atendimento do chamado deverá ser de até 3 horas corridas, a contar da solicitação do Contratante;
- 2.1.2.3. O prazo de atendimento para chamados urgentes com pessoas presas para resgate será de no máximo 45 minutos;
- 2.1.3. As manutenções preventiva e corretiva serão realizadas através de vistoria mensal e basear-se-á nas necessidades específicas do equipamento, sempre independente dos chamados técnicos corretivos de emergência, situações calamitosas ou não:
- 2.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva:
- 2.1.4. Os instrumentos, ferramentas e acessórios utilizados na realização da manutenção dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante, sendo a Contratada responsabilizada por danos que causar ao bem, caso desatendida essa exigência;
- 2.1.5. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:
- 2.1.5.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do fabricante;

SEF\_2232/2022 Página 14 de 28 PE\_0018\_2022



- 2.1.5.2. Às prescrições, recomendações e manuais do fabricante relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- 2.1.5.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.1.5.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 2.1.5.5. Às normas técnicas específicas, se houver;
- 2.1.5.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-23: Proteção Contra Incêndios e as resoluções do CONFEA pertinentes.
- 2.1.6. Sempre que for necessária a reposição de componentes estruturais, tais como: motores, cabos de tração, cabos de manobra e regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, máquinas de tração, motores elétricos, cabina e outros desse porte, deverá ser elaborado laudo de vistoria e diagnóstico dos motivos da quebra ou inutilização da peça, submetendo orçamento prévio contendo os preços unitários e totais de cada item da despesa ao Contratante, cuja aquisição será condicionada à expressa autorização do mesmo;
- 2.1.7. Nos casos em que os componentes estruturais a serem substituídos apresentarem preços superiores aos de mercado, reserva-se o Contratante o direito de adquiri-los de outros fornecedores;
- 2.1.8. O atendimento de chamados no período das 22 às 07 horas, bem como aos sábados, domingos e feriados, correrá à conta do preço ofertado quando os chamados decorrerem de emergência ou em situações calamitosas que ponham em risco a vida de pessoas ou o patrimônio do Contratante;
- 2.1.9. O recebimento e aceitação dos serviços ficarão ao encargo da SEF;
- 2.1.10. A fiscalização do serviço será realizada pela SEF que se encarregará das anotações e comunicação dos atos praticados pela contratada, para efeitos do art. 67, § 1° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.1.11. Quando o serviço exigir fornecimento de materiais em substituição aos existentes, deverão ser fornecidas peças ou componentes novos, ou seja, não utilizados, nem recondicionados;
- 2.1.23. A contratada deverá utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado para a prestação dos servicos.

#### 3. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Local: Rua Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis/SC
- 3.2. Horários: Em dias úteis, das 8 às 19 horas, podendo ocorrer eventuais atendimentos nos finais de semana ou fora do expediente da SEF, por motivo de conveniência administrativa. Fato este que será notificado com antecedência entre as partes do Contrato sem ônus para o Contratante.

#### 4. VISITA TÉCNICA

É facultado a licitante realizar vistoria visando tomar ciência das características e estado de conservação dos equipamentos. O agendamento deverá ser realizado com a Gerência de Apoio Operacional, em dias uteis, no horário das 13 às 19 horas pelo e-mail geapo@sef.sc.gov.br, até 02 (dois) úteis antes da data marcada para a realização do certame.

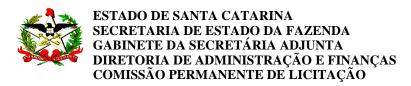
#### 5. PRAZOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 6.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade competente, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação, vigente na data do certame licitatório;
- 6.2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já prestou ou vem prestando de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da licitação.

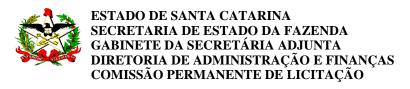
SEF\_2232/2022 Página 15 de 28 PE\_0018\_2022



#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Aos servidores investidos na função de fiscal especialmente designados pela Administração Pública, compete:
- 7.1.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços na SEF;
- 7.1.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no no edital e seus anexos;
- 7.1.3. Solicitar ao preposto da Contratada que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual EPI;
- 7.1.4. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/1993.

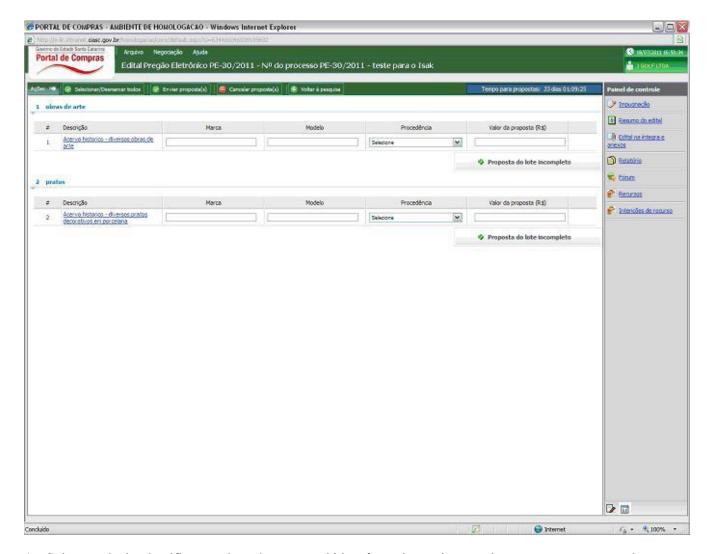
SEF\_2232/2022 Página 16 de 28 PE\_0018\_2022



#### ANEXO II

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido **o item** do serviço cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais.
- \*Esta imagem (.*jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

SEF\_2232/2022 Página 17 de 28 PE\_0018\_2022



#### **ANEXO III**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

## INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ( )
e-mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante legal/Nome:
Documento de Identidade:
CPF:
Cargo/Função na empresa:
Telefone: ( ) Celular: ( )
e-mail:
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

SEF\_2232/2022 Página 18 de 28 PE\_0018\_2022



#### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

## DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:
I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e
12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;  II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses
previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que
tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;  IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
Local e data,
Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF n°

SEF\_2232/2022 Página 19 de 28 PE\_0018\_2022



#### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

pela Secretaria de Estado da	no subitem 10.5.2.2, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0018/2022, promovid Fazenda, a empresa, estabelecida na Rua, r Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
por intermédio de seu represe 25 de abril de 2013, regular	entante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, conentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.
Declara ainda, que se comp Contratante.	romete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pel
	NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNP.I

SEF\_2232/2022 Página 20 de 28 PE\_0018\_2022



#### ANEXO VI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

#### ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.2.3.2 do Edital de Pregão nº 0018/2022, promovido
pela Secretaria de Estado da Fazenda, que a empresa, estabelecida na Rua
, n°, Bairro, Cidade/, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
por intermédio do senhor, representante legal/responsável técnico da empresa supra,
visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades de
prestação dos serviços, objeto do Pregão mencionado.
dede
(Representante legal/Responsável Técnico da Proponente)
RG
Carimbo e assinatura do responsável pelo local vistoriado

SEF\_2232/2022 Página 21 de 28 PE\_0018\_2022



#### **ANEXO VII**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

## DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.2.3.1 do Edital de Pregão nº 0018/2022,
promovido pela Secretaria de Estado da Fazenda, que a empresa (denominação da empresa), CNPJ
n.º, com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante),
identidade n.º/UF, tem pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e
dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações
necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.
T
de de
NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

SEF\_2232/2022 Página 22 de 28 PE\_0018\_2022



#### ANEXO VIII

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXXX/2020-SEF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA ......

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
com sede no Centro Administrativo do Governo, sito na Rodovia SC 401, km 05, 4.600, Saco Grande II,
Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 829513100001-56, doravante denominado CONTRATANTE,
neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr, portador do CPF nº e,
de outro lado, a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) seu(ua)
, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento
de Contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 0018/2022, autorizado pelo Processo SEF
2232/2022, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da
T ' T 1 1 0 0 444 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva de dois elevadores, com reposição de peças sem ônus para a SEF, exceto peças estruturais ou de grande porte, referente aos **itens/lotes nº........** com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº 0018/2022 e seus Anexos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Parágrafo único** — São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0018/2022 (e anexos), os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do pregão supracitado.

# CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

#### § 1º - Do Preco

I – O valor mensal do contrato, de acordo com a proposta julgada vencedora, é de R\$.....), totalizando um valor de R\$..... (por extenso) para o período de 12 meses.

II – O preço estabelecido durante a vigência do presente Contrato inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários a execução dos serviços contratados.

#### § 2º- Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

SEF\_2232/2022 Página 23 de 28 PE\_0018\_2022



- **a**) nota fiscal/fatura, devidamente certificada por servidor da Gerência de Apoio de Operacional, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo constar o CNPJ nº 82.951.310/0001-56, o número da licitação e do contrato.
- b) declaração da fiscalização do Contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- c) apresentação de relatório técnico detalhado dos serviços realizados, o qual também deverá ser atestado por servidor da Gerência de Apoio de Operacional.
- II Somente para fins do primeiro pagamento, a Contratada deverá entregar a Anotação de Responsabilidade
   Técnica ART ou documento equivalente relativa aos serviços do Contrato.
- III O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **V** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto a prestação dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **VI** As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- VII Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### § 3º – Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### § 4° – Do Reajuste

Será admitido reajuste a cada período de doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, por conta da subação 6237, Item Orçamentário 33.90.39, Fonte de Recursos 0100.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Locais da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no prédio Sede da Secretaria da Fazenda Estadual de Florianópolis localizada na Rua Tenente Silveira, 60, Centro, CEP: 88010-300, Florianópolis/SC.

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos

§ 2º – Da Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

SEF\_2232/2022 Página 24 de 28 PE\_0018\_2022



#### CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

#### § 1º - Da Contratada:

- a) Realizar a prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0018/2022;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, como equipamentos necessários à execução dos trabalhos, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Contratante;
- d) Emitir mensalmente relatório técnico dos serviços realizados, devendo enviá-lo à fiscalização do Contratante, vinculando este ao pagamento mensal contratado;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0018/2022 e seus anexos;
- f) Entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências após o término dos trabalhos;
- g) Participar de reuniões na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sempre que convocada, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- h) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou, por algum motivo, permaneçam no local da sede do Contratante;
- i) Utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado na prestação dos serviços;
- j) Instruir, quando necessário, os servidores do Contratante quanto à operação das máquinas e equipamentos, com vistas a obter melhor produtividade, durante a vigência do Contrato.
- k) Conservar todas as placas de sinalização e orientação existentes aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando (quando for o caso);
- l) Sinalizar ou isolar, convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendados pela legislação vigente;
- m) Emitir ART/RRT ou documento equivalente referente ao serviço contratado;
- n) Substituir peças, equipamentos ou acessórios num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, visando a normalização do sistema; ,,,,,,,,,,,,,,
- o) Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da Contratante relativa ao contrato;
- p) Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Não transferir a outrem os serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0018/2022, no todo ou em parte.

#### § 2° – Do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo cumprir as cláusulas contratuais;
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c). Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade que venha acontecer na vigência do contrato, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- d) Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

- § 1º Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

SEF\_2232/2022 Página 25 de 28 PE\_0018\_2022

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

#### CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

- a) Aos servidores investidos na função de fiscal especialmente designados pela Administração Pública, compete:
- b) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços na SEF;
- c) Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no edital e seus anexos;
- d) Solicitar ao preposto da Contratada que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual EPI;
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- f) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

§ 1º – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

#### I – Advertência

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

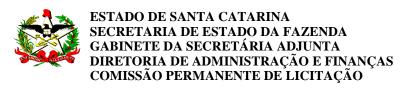
#### II – Multa:

- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- **b)** 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão do contrato por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução de serviços.

#### III – Suspensão:

A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 05 (cinco) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

SEF\_2232/2022 Página 26 de 28 PE\_0018\_2022



- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- § 2º Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 3º A verificação posterior de que, nos termos da lei, e se for o caso, a contratada não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação das demais sanções e penalidades estabelecidas na mencionada lei, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 4º As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro da licitante/Contratada.

#### § 10° – Da inaplicabilidade das sanções

Constituem motivos para inaplicabilidade das sanções contratuais, respeitado o contraditório e a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Ordem escrita da SEF, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- b) Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- § 11º A Contratada deverá comunicar a SEF a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Práticas Fraudulentas e de Corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- ${
  m III}$  comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Proteção de Dados

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores se submetem ao cumprimento das regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SEF\_2232/2022 Página 27 de 28 PE\_0018\_2022



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Garantia de execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

- I A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- II A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela contratante à contratada.
- III A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato;
- IV No caso de readequação do valor Contrato em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- V a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação por parte da CONTRATADA, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- VI Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- VII A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- VIII Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item III; ou
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item III.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Reserva de Vagas

I – Para jovens aprendizes (Lei nº 17.937/2020)

A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0014/2022, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

Secretário de Estado da Fazenda Contratante	Contratada
orianópolis/SC, de de 2022.	

SEF\_2232/2022 Página 28 de 28 PE\_0018\_2022